

LEI MUNICIPAL Nº. 87 DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

Dá nova redação ao Art. 9º da Lei Municipal nº. 86 de 10 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 9º. da Lei Municipal nº. 86 de 10 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

II - utilizar o excesso de arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos para a abertura de créditos adicionais, sem que isso implique em vinculação ao limite estabelecido no inciso anterior.

III - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra.

Parágrafo Único - O limite autorizado não será onerado quando a suplementação de crédito se destinar a:

I - atender insuficiências de dotações relativas a despesas de pessoal e encargos sociais, limitado ao previsto no art. 8º. desta Lei;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de requisições judiciais de pequeno valor, precatórios judiciais, obedecidos às condições e os limites preceituados no art. 100 da CF/88;

III - amortização e juros da dívida, dentro dos limites legais permitidos;

IV - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios celebrados com o Estado, com a União e com outras entidades, obedecidos os limites autorizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, Resolução nº. 43 de 2001 do Senado Federal e respectivas entidades convenentes;

V - incorporar o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar arrecadação de receita do próprio exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 08 de janeiro 2013.

Wildirlei Queiroz Menezes Barbosa
Prefeito

Mario Lucio Queiroz da Costa
Secretário Municipal de Administração e Planejamento